



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO N° 007/2021-SMS.

**QUINTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO N° 007/2021-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA APAE ASSOC PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NESTE MUNICÍPIO DE
SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONCENDENTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102*** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **APAE ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, com sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, Bairro Junco, neste município, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato, por seu Presidente **MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 524.***.***-15 e RG nº 2008*****-4 SSPDS/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007/2021-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Convênio n° 007/2021-SMS**, no qual tem o objeto do contrato é o “*Atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, promove a garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral.*”, conforme processo nº **P420984/2025**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Quinta do Convênio n° 007/2021-SMS**, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em conformidade com a Cláusula Terceira do Convênio nº 007/2021-SMS, o valor global objeto da presente renovação é de **R\$ 427.746,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 35.645,57 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Tal montante assegura a plena continuidade dos serviços contratados, mantidas, sem qualquer alteração, as condições de preço, forma de pagamento e composição de custos originalmente pactuadas.

Ressalta-se que o valor adicional de R\$ 15.741,83, mencionado no Quarto Termo Aditivo do Convênio, não será incorporado ao montante do convênio, uma vez que seu repasse ocorrerá em parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que



PREFEITURA DE SOBRAL

disciplina a destinação de recursos do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 007/2021-SMS, fica o referido ajuste **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **31/12/2025 a 31/12/2026**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:

0701.10.302.0073.1292.33903900.1706000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMAI
Data: 19/12/2025 14:27:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCENDENTE

MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS
GUIMARÃES

CPF: 524.***.***-15
CONVENENTE

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

2.